

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>				
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018</b>				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O <b>Ministério Público do Estado da Bahia</b> , CNPJ nº <b>04.142.491/0001-66</b> , através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria GPGJ nº 1695 de 07/10/2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Art 50, Inc.II e Lei Estadual nº 11.619/2009, e no que estes forem omissos: Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93.				
<b>II. UNIDADE INTERESSADA</b>				
40601 0002 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
TOMADA DE PREÇOS		SIMP 003.0.28664/2018		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO ( ) MAIOR OFERTA ( ) ITEM ( ) LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/> FATOR K			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>VII. OBJETO</b>				
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE TERRENOS COM TAPUME E DE SINALIZAÇÃO EM ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE SENHOR DO BOMFIM, EUCLIDES DA CUNHA E CAMAÇARI, CONFORME ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E ANEXOS.</b>				
<b>VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>				
<b>LOCAL:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004 <b>DATA:</b> 13/12/2018 <b>HORA:</b> 9h30 (Horário local)				
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</b>	<b>Ação (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de Recursos</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
40.601.0002	5.092	9900	0100	44.90.51
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA</b>		<b>XI. DETALHAMENTO TÉCNICO</b>		
<u>Execução:</u> 60 (sessenta dias), <u>vigência contratual:</u> 360 (trezentos e sessenta dias)		Anexo III-Arquivos Eletrônicos (Projetos; Memorials Descritivos; Cronogramas Físico-financeiros; Orçamento estimado pela Administração contendo: Orçamento Sintético, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI. E Modelo para Apresentação de Proposta de Preços)		
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL</b>				
I- Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III-Arquivos Eletrônicos				
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/3103-0225 E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . ( <b>Dúvidas p/ especificações técnicas</b> )				



#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

**14.1.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação **que provem** perante a CPL na data da abertura da licitação, no ato do credenciamento, que atendem todas as exigências deste edital para habilitação;

**14.1.2** Empresas Interessadas devidamente cadastrados no SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB ou SICAF-Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal, de atividade ou família de materiais/serviços pertinentes ao objeto da licitação.

**14.2** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.3** ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.4** EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.5** As empresas que se encontrem em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato, como condição para participar do certame;

**14.6** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7** Pessoas jurídicas ou físicas interessadas nesta tomada de preços poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços>Licitações>2018>Tomada de Preços,** ou link <https://www.mpba.mp.br/licitacoes/68>.



**14.8** Caso o participante não seja cadastrado, o mesmo deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação na data da abertura da licitação, durante o credenciamento, mediante apresentação dos documentos do **ITEM XIX** deste Edital.

#### **XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1** No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos da Lei Estadual nº 11.619/2009, consoante Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no que for pertinente. Após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como **critério de desempate, real ou ficto**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.2** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada por menor preço, desde que esta não seja ME e nem EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.619/2009, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 8º da Lei Estadual nº 11.619/2009, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## XVI – DO CREDENCIAMENTO

**16.1** A empresa interessada na participação na licitação deverá efetuar o seu credenciamento perante a CPL, apresentando os seguintes documentos:

**16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO** conforme sugerido no modelo seguinte:

<b><u>PROCURAÇÃO</u></b>
A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço à _____, neste ato representada pelo(s) _____ <b>(qualificação completa do diretor ou sócio)</b> , CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, <b>nomeia e constitui</b> seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de <b>Tomada de Preços nº ...../20xx</b> , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.  _____, ____ de _____ de 20____.
Nome e assinatura do representante legal

**16.2.1** A procuração apresentada deverá necessariamente ter **firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias do documento de identificação da pessoa física com foto, do representante da empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas cópias simples para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

**16.2.1.1 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário**, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da procuração, bastando apresentar cópias do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alteração consolidada do contrato, se houver, e, em caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui

exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão cópias simples, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

**16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no modelo seguinte:

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na Tomada de Preços nº...../20\_\_ do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura

**16.4 DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES NÃO INTEGRANTES DO CADASTRO DE FORNECEDORES - SIMPAS ou SICAF,** devem apresentar declaração conforme modelo sugerido abaixo e bem como as **provas documentais para habilitação** elencadas nos itens 19.4 a 19.8 do edital:

DECLARAÇÃO	
A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação da Tomada de Preços nº xx/20xx do Ministério Público do Estado da Bahia,, em conformidade com o Art. 50, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, <b>DECLARA e comprova perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia</b> , que atende a todas as condições do edital exigidas no edital para habilitação..	
_____, _____ de _____ de 20_____.	
_____	
nome do representante legal e assinatura	

**16.5 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP** – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 consoante Lei Complementar 123/2006, devem apresentar declaração conforme sugerido no modelo seguinte:

DECLARAÇÃO	
Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, para fins de participação do Tomada de Preços nº xx/20xx do Ministério Público do Estado da Bahia, <b>para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:</b>	
<input type="checkbox"/> <u>está enquadrada</u> , na data designada para início da sessão pública, na condição de <b>microempresa</b> e que <u>não está incurso</u> nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
<input type="checkbox"/> <u>está enquadrada</u> , na data designada para início da sessão pública, na condição de <b>empresa de pequeno porte</b> e que <u>não está incurso</u> nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
<input type="checkbox"/> Para efeitos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.619/2009 Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, <i>procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.</i>	
_____, _____ de _____ de 20_____.	
_____	
nome do representante legal e assinatura	



**16.6 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público:** todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no modelo seguinte:

DECLARAÇÃO	
A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação da <b>Tomada de Preços nº ____/20..</b> , caso seja <b>VENCEDORA</b> da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, <b>declara</b> que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.	
_____, _____ de _____ de 20____.	
_____ Nome do Representante Legal e Assinatura	

**16.7 CADA EMPRESA SERÁ REPRESENTADA** perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.) ou CNH com foto ou RNE - Registro Nacional do Estrangeiro ou CIE - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**16.8** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens 16.2 e 16.2.1, **não excluirá a empresa interessada de participar da licitação**, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

**16.9** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados a CPL em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

**16.10** Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

## XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**17.1** A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª PREÇO e 2ª HABILITAÇÃO, em conformidade com o Art. 78 da Lei 9.433/2015.

**17.2** Na 1ª FASE – PREÇOS, serão abertos os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o edital e anexos.

**17.2.1** A CPL , a seu critério e desde que conste em ata, poderá suspender a reunião para avaliação técnica das propostas;

**17.2.2** Caso seja necessário suspender a sessão (1ª fase), conforme previsto no item 17.2.1, e após a conclusão da avaliação das propostas de preços, a CPL, com observância a ordem crescente de menor preço global, dará ciência da sua decisão classificatória aos participantes através de publicidade no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e TJBa) para que todos tomem o devido conhecimento, ficando o procedimento franqueado às vistas dos interessados para as manifestações recursais formais e pertinentes conforme previsto no item XXI deste edital.

**17.3** 2ª FASE – HABILITAÇÃO - Se todos os participantes estiverem presentes à sessão na 1ª fase e concluída a análise das propostas, e não havendo nesta reunião, intenções manifestas e contrárias à decisão classificatória, a CPL prosseguirá com o certame com a abertura dos envelopes das documentações para habilitação dos concorrentes classificados nos 3 (três) primeiros lugares, se for o caso, havendo inabilitação, procederá a abertura de envelopes para apreciação das documentações das remanescentes, até que seja proferida a decisão habilitatória.

## **XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**18.1** ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (1ª FASE): O participante deverá elaborar a sua PROPOSTA DE PREÇOS (Planilhas Anexo III), apresentando a CPL com observância nas exigências, declarações e documentos técnicos transcritos nos seguintes ANEXOS:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III-ARQUIVOS ELETRÔNICOS: os arquivos estarão disponíveis em uma pasta compactada renomeada de "Anexo III-Arquivos Eletrônicos", no portal eletrônico <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> no campo referente à Tomada de Preços nº 03/2018 e compreenderão os seguintes documentos:

1)PROJETOS:

- a) CMR-Camaçari (4 arquivos em PDF) ;
- b) EUC-Euclides da Cunha (4 arquivos em PDF) ;
- c) SRB – Senhor do Bomfim (4 arquivos em PDF).

2) MEMORIAIS DESCRITIVOS:

- a) CMR-Camaçari (1 arquivos em PDF) ;
- b) EUC-Euclides da Cunha (1 arquivos em PDF)
- c) SRB – Senhor do Bomfim (1 arquivos em PDF).

3)CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (1 arquivo em PDF):

4) ORÇAMENTO (4 arquivos em PDF);

5) MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (1 arquivo em EXCEL)





**18.1.2** A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA com dados da licitante, impressa e assinada por representante legal, sem rasuras, ressaltos ou entrelinhas, acondicionada em ENVELOPE devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇO no anverso do envelope na forma sugerida;

À  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018  
**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**18.2** CONDIÇÕES COMPLEMENTARES para a elaboração e apresentação de proposta de preços – o participante deverá considerar:

**18.2.1** O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 88.605,76 (oitenta e oito mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, definido através de Planilha Orçamentária, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI.

**18.2.2** Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis, tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, leis sociais sobre a mão de obra utilizada e outros;

**18.2.3** Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

**18.2.2** A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

**18.2.4** A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, será entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;

**18.2.5** Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;

**18.2.6** Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto;

**18.2.7** As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital, servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

**18.2.8** A empresa licitante deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** contendo indicação do fator multiplicador "K" ofertado, acompanhada da *Planilha de Cotação* e do *Cronograma Físico-financeiro* impressos (já aplicado o fator "k" sobre os preços de referência), conforme modelo de planilha fornecido pelo MP-BA.

**18.2.8.1** O fator multiplicador "K" deverá ser menor ou igual a 1,00 (um), com 02 (duas) casas decimais;

**18.2.8.2** Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais;

**18.2.9.3** O fator multiplicador "K" apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;

**18.2.10.4** O fator multiplicador "K" determinará tanto o preço proposto para a execução total do objeto licitado, quanto o preço proposto para cada um dos itens que o compõe;

**18.2.9** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

**18.2.9.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo;

**18.2.10** Os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

**18.2.11** Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) incidentes sobre a nota fiscal, a licitante deverá considerar a legislação pertinente, bem como as variáveis do regime tributário às quais está sujeita;

**18.2.12** A licitante deverá incluir, no Envelope da Proposta de Preço, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL** atestando que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, conforme modelo abaixo:



### DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 03/2018, tem ciência das condições gerais dos imóveis do Ministério Público do Estado da Bahia situados nos municípios do Senhor do Bomfim, Euclides da Cunha e Camaçari, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

**18.2.12.1** O interessado poderá vistoriar o local onde será executada a obra, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.

**18.2.12.2** A vistoria poderá ser agendada com o Ministério Público da Bahia, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no telefone (71)3103-0191.

**18.2.13** Compete à licitante verificar e comparar de todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

**18.2.13.1** Os documentos referentes ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento estimado pela Administração (Planilha Orçamentária, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI) estarão disponíveis em formato PDF no portal eletrônico do MP-BA ( <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> )

**18.2.13.2** .O interessado poderá solicitar via correio eletrônico (dir.engearq@mpba.mp.br) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone 3103-0191) os arquivos em formato PDF.

## XIX – DA HABILITAÇÃO

Para HABILITAÇÃO, 2ª FASE, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

**19.1 APRESENTAR A CPL** os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso as seguintes indicações:

À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018.  
**HABILITAÇÃO**

**19.2 LICITANTE QUE OPTOU** pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9**.



**19.3 LICITANTE NÃO CADASTRADO** deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

**19.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA** - serão exigidas as documentações a seguir:

**19.4.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**19.4.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**19.4.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**19.4.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**19.5.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.5.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

**19.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**19.5.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**19.5.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**19.5.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**19.5.9** AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**19.6.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**19.6.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**19.6.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis na forma da lei, apresentar cópias publicadas.

**19.6.2 Apresentar DEMONSTRATIVO DE ILG** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de **ILC** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio e/ou Contador.

$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	$ILC = \frac{AC}{PC}$
------------------------------------	-----------------------

SIGLAS	
ILG	Índice de Liquidez Geral
IS	Índice de Solvência
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
ANC	Ativo Não Circulante
ACR	Ativo Conta Redutoras
AT	Ativo Total (AC+ANC-ACR)
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
PET	Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
ILC	Índice de Liquidez Corrente
PL	Patrimônio Líquido
CS	Capital Social

**19.6.3 Caso o DEMONSTRATIVO de ILG**, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de resultado **inferior a 1 (um inteiro)**, a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**19.6.4 Apresentar DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – No caso de empresa **com menos de um ano de existência**, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua



existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula seguinte:

$$IS = \frac{AT}{PET}$$

**19.6.5** PATRIMÔNIO Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o contrato, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

**19.6.6** CERTIDÃO NEGATIVA de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**19.6.6.1** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

**19.7** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas licitantes será comprovada através da apresentação de documentos válidos, a seguir:

**19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação emitido em nome da empresa licitante.

**19.7.4 Declaração de Estrutura Técnica** contendo relação detalhada da estrutura ofertada pela empresa licitante no que se refere às suas instalações, ao aparelhamento e ao pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo seguinte:

**DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, INDICA as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto, a seguir: relacionados \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura



19.8 Apresentar a **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - modelo** a seguir:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR</b></p> <p>Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, <b>DECLARA</b> sob as penas da Lei: <b>por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05</b>, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos _____, ____ de _____ de 20____.</p> <p>_____ nome do representante legal e assinatura</p>
--

**19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS** – A habilitação de licitantes de cadastro válido no Sistema SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, se dará mediante consulta das documentações no extrato do CRC do sistema para confirmação do pleno atendimento as exigências do edital para habilitação. Poderão os cadastrados ficarem dispensados da apresentação de toda a documentação, **exceto**:

**19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:**

a) Qualificação Técnica, item **19.7** e **subitens**

**19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, item **19.6.6**;

b) Qualificação Técnica, item **19.7** e **subitens**;

c) Declaração do Menor item **19.8**.

**19.9.3 CASO EXISTA ALGUM documento vencido ou não constem** no extrato do sistema de cadastro consultado, porém **exigidos** nesta Tomada de Preços, inclusive: a declaração de proteção ao menor, deverá o licitante, complementar o envelope de documentação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital quando se tratar de ME ou EPP.

**19.10** Fica esclarecido ainda, que poderão ser dispensados da apresentação de documentos de habilitação dentro do envelope de habilitação, se tais documentos já foram apresentados na etapa de credenciamento.

## XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1** O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada **1º classificada** do certame a licitante que apresentar o **menor fator multiplicador "K"**, considerando-se, para a classificação das demais, a ordem crescente do valor do multiplicador proposto;

**20.1.1** É facultado à CPL a CORREÇÃO AUTOMÁTICA de vícios de forma da proposta, tais como: ano, número ou modalidade do certame, data e vigência.

**20.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005



**20.3** Não será admitida proposta de preço com: alternativa de preço ou que apresente preços global ou unitário simbólicos; preços irrisórios ou preços de valor zero; preços incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**20.4** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

**20.4.1** não atendam às exigências deste Edital;

**20.4.2** contenham valor unitário de cada item formador da proposta e valor global, superiores ao estimado pela Administração,

**20.4.3** propuserem o **multiplicador "K"** superior ao estabelecido pelo MPBA, assim como aqueles em que o referido multiplicador não seja único para todos os preços unitários, ou que sejam inexecutáveis, conforme art. 97 da Lei nº 9.433/05;

**20.4.4** apresentem valor global superior aos praticados no mercado **ou** com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles **que não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**20.4.4.1** Para efeito do item anterior, serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

**20.4.5** Deixar de cotar qualquer item da Planilha Orçamentária,.

**20.5** Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.

**20.6** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não tenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), vedado qualquer outro critério de desempate.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo apresentar o pedido por escrito e devidamente registrado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de



expediente do órgão, até o 5º (quinto) dia útil **antes** da data da abertura dos envelopes de propostas.

**21.2** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, **o licitante** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma dos subitens 21.2.1 a 21.2.2:

**21.2.1** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, das 08h00 às 18h00, horário de expediente do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**, subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor;

**21.2.2** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), respeitando o horário e prazo mencionado no **item 21.2**;

**21.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, das 08h00 às 18h00, horário de funcionamento do órgão, do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**21.4.1** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

**21.4.1.1** Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe do TJBA, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.4.2** Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços.

**21.4.2.1** Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

**21.4.3** A Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**21.4.4** Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO**.

**21.5 Não** serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**21.5.1** apresentados fora do prazo legal;



**21.5.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**21.5.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**21.5.4** apócrifos.

**21.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em "PDF", no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção **Serviços>Licitações>Tomada de Preços > 2018**.

**21.8** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a **vista dos autos** na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**22.1** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e (Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), para a assinatura do contrato nos termos do Anexo II-Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXXIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, conforme estabelecida no Anexo II-Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXIV – DAS PENALIDADES

**24.1** O licitante e a empresa contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecida no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**25.1** O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.



## XXVI – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÕES DOS TRIBUTOS

**26.1** Os faturamentos referentes ao objeto do contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **Empresa Contratada**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **Ministério Público**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as demais condições estabelecidas no Anexo II- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXVII – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

**27.1** A concessão de reajustamento e revisão de preços estão definidas no **Anexo II- Minuta do Contrato**.

## XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** Ao participar da licitação, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**28.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos.

**28.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no DJ-e, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**28.4** A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.5** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL.

**28.7** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e do TJBa) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**28.7.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia(DJe do TJBa), pela internet (através do endereço eletrônico <http://www.mpba.mp.br> , menu: Serviços>Licitações>Tomada de Preços e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da



Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.

**28.7.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**28.8** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

**28.9** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/Ba, 23 de novembro de 2018 .

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O presente documento visa definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução dos serviços no local determinado neste Termo de Referência.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Serviço de fechamento de terrenos com tapume e sinalização.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A realização do serviço justifica-se pela necessidade de o Ministério Público preservar o seu patrimônio com o fechamento de sua área evitando transtornos para a comunidade local e ação de invasores, situação comum em imóveis nestas características. Além de preservar o patrimônio, também divulga para a comunidade local a destinação de futuros investimentos do órgão para construção de sede própria no local.

### 4. TERMINOLOGIA

- 4.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- a) CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia;
  - b) CONTRATADA – Empresa a ser contratada para a prestação de serviços;
  - c) Fiscalização – Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos seus aspectos.

### 5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O serviço de sinalização e fechamento de terrenos com tapume em telha metálica será realizado em áreas localizadas nos municípios de Camaçari, Euclides da Cunha e Senhor do Bonfim, estado da Bahia, de acordo com os projetos, características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste instrumento.
- 5.1.1. As soluções técnicas adotadas e definição dos serviços estão indicadas por meio dos seguintes documentos, constantes no Anexo deste Termo de Referência:
- a) Projetos;
  - b) Memoriais Descritivos;
  - c) Cronogramas Físico-financeiros;
  - d) Orçamento estimado pela Administração contendo: Orçamento Sintético, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI.



- 5.2. Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

## 6. PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. O valor global máximo estimado para a contratação é de **R\$ 88.605,76 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, definido através de Planilha Orçamentária, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI.
- 6.1.1. Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis, tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, leis sociais sobre a mão de obra utilizada e outros;
- 6.1.2. Da composição estimada pela Administração para o BDI não constam tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

## 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 7.1.1. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 7.2. A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, os preços unitários referentes aos acréscimos e às supressões que se fizerem nos serviços contratados, serão aqueles definidos na Planilha Orçamentária apresentada na proposta por ocasião do certame licitatório.
- 7.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha Orçamentária), os seus preços serão calculados considerando:
- 7.2.1.1. O custo de referência (obtidos preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração.
- 7.2.1.2. A taxa de BDI de referência especificada no Orçamento estimado pela Administração.
- 7.2.1.3. O fator “K” aplicado pela CONTRATADA para composição da sua Proposta de Preços.



- 7.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicará acréscimos no valor originariamente previsto para a Administração Local.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

- 8.1. Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato será efetuado parceladamente, conforme conclusão de cada etapa de serviços definidas no item 2.2, assim demonstradas no respectivo Boletim de Medição, e será processado quando da apresentação, pela CONTRATADA, de fatura e/ou da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:
- 8.1.1. Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante do instrumento contratual, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização.
- 8.1.2. O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição e Relatório fotográfico dos serviços realizados.
- 8.1.3. A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado no instrumento contratual.
- 8.3. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.
- 8.4. O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.
- 8.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 8.3.

## 9. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1. A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da CONTRATADA à data da concessão do reajuste;



9.1.1. Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 meses, contados da data da apresentação da proposta, referida no item 7.1, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

9.1.1.1. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.1.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

9.1.3. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.2. A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da CONTRATADA, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo CONTRATANTE, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

9.2.1. A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. A vigência do instrumento contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

## 11. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Regime de execução do Contrato será de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.



- 11.2. Os serviços objeto deste instrumento serão realizados em terrenos de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia localizados nos municípios de Senhor do Bonfim, Euclides da Cunha e Camaçari, conforme etapas e endereços abaixo discriminados:
  - 11.2.1. Etapa 1: fechamento e sinalização do terreno situado à Rua Paulo Coelho, Senhor do Bonfim/BA;
  - 11.2.2. Etapa 2: fechamento e sinalização do terreno situado à Rua Praça de Eventos, Loteamento Parque Nossa Senhora, Euclides da Cunha/BA;
  - 11.2.3. Etapa 3: fechamento e sinalização do terreno situado à Avenida Contorno, Centro Administrativo, Camaçari/BA;
- 11.3. O prazo de execução do objeto do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- 11.4. Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-Financeiro, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 11.5. Os materiais utilizados, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.
  - 11.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada.

## 12. RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela Unidade.
- 12.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como serviços executados em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
  - 12.2.1. Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos definidos pelo CONTRATANTE, contados a partir da notificação expedida pelo mesmo.
- 12.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no processo de Licitação e no contrato, no local determinado, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças.

- 13.1.1. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do CONTRATANTE;
- 13.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.
  - 13.2.1. Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização.
- 13.3. Responsabilizar-se pela observância de:
  - 13.3.1. Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
  - 13.3.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;
  - 13.3.3. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;
  - 13.3.4. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
  - 13.3.5. Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;
  - 13.3.6. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
- 13.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes.
- 13.5. Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços.
  - 13.5.1. Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas.
  - 13.5.2. O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma.
- 13.6. Planejar e controlar a obra através de cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos.
- 13.7. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação, devendo a CONTRATADA informar o



CONTRATANTE, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos.

- 13.9. Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
  - 13.9.1. Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA.
- 13.10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou nas especificações.
  - 13.10.1. As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela fiscalização do CONTRATANTE ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado.
  - 13.10.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade especificados.
  - 13.10.3. A CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.
  - 13.10.4. A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do CONTRATANTE.
  - 13.10.5. Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE.
- 13.11. Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do instrumento contratual ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 13.12. Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral.
- 13.13. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.14. Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado.
- 13.15. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo CONTRATANTE, bem

como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.

- 13.16. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
- 13.17. Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:
  - 13.17.1. Constar no uniforme o nome da empresa;
  - 13.17.2. Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;
  - 13.17.3. Portarem crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa.
- 13.18. A inobservância ao disposto no item 13.17 acarretará no impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados.
- 13.19. Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- 13.20. Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados.
- 13.21. Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas.
- 13.22. Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.
  - 13.22.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do instrumento contratual.
- 13.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 13.23.1. A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.
- 13.24. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 13.25. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços.
- 13.26. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- 13.27. Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.
- 13.27.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos.
- 13.27.2. Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas.
- 13.28. Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 13.28.1. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal.
- 13.28.2. Ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 13.29. Participar das reuniões agendadas pelo CONTRATANTE, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho.
- 13.30. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso.

- 13.31. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total.
- 13.32. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.
- 13.33. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato.
- 13.34. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do instrumento contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
  - 13.34.1. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;
- 14.2. Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 14.3. Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;
- 14.4. Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;
- 14.5. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;
- 14.6. Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 14.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.8. Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas no contrato.

#### 15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o CONTRATANTE designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização do



contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

- 15.2. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.3. As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- 15.4. Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
  - 15.4.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
  - 15.4.2. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicações de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
  - 15.4.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;
  - 15.4.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - 15.4.5. Promover, com a presença de preposto da CONTRATADA, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;
  - 15.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
  - 15.4.7. Cumprir as diretrizes fixadas no instrumento contratual e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;
  - 15.4.8. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.4.9. Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;
  - 15.4.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
  - 15.4.11. Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;
  - 15.4.12. Elaborar relatórios de visitas à obra;
  - 15.4.13. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;



- 15.4.14. Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados;
- 15.4.15. Promover reuniões com o responsável técnico da CONTRATADA, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;
- 15.5. A fiscalização, pelo CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.
  - 15.5.1. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no instrumento contratual.
- 15.6. A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização.
- 15.7. O CONTRATANTE poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições contratuais ou do processo de Licitação, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
  - 15.7.1. Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela CONTRATADA, às suas expensas.
  - 15.7.2. A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 15.8. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.
- 15.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas.

## 16. PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;
- 16.2. Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela CONTRATADA, e não sendo suas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:
  - 16.2.1. Multa;
  - 16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- 16.2.4. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- 16.3. Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 18.2.2 a 18.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;
- 16.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 16.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- 16.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;
- 16.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 16.5. O inadimplemento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 16.5.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 16.5.2. 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida, conforme o caso;
- 16.5.2.1. Será considerado como custo da obrigação descumprida para efeitos da aplicação de penalidade, os valores a serem despendidos pela CONTRATADA para regularizar eventual pendência que tenha ocasionado o descumprimento da obrigação;
- 16.6. A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;
- 16.7. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;
- 16.7.1. Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;
- 16.8. A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;
- 16.9. Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento,

serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO

17.1. Deverão ser inseridas no item relativo à **PROPOSTA DE PREÇOS** as seguintes proposições:

- 17.1.1. O valor global máximo estimado para a contratação, conforme o Item 6.1 e seus subitens.
- 17.1.2. A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida para composição do valor global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
- 17.1.3. A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o licitante de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que a obra, objeto da licitação, será entregue completa, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta;
- 17.1.4. Os itens e quantitativos da Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração são meramente referenciais, sendo de inteira responsabilidade da licitante a conferência dos itens e quantitativos, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes futuros;
- 17.1.5. Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto;
- 17.1.6. As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados no Projeto e no Memorial Descritivo anexos ao Edital, servirão como referência de qualidade para o item correspondente;
- 17.1.7. A empresa licitante deverá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** contendo indicação do fator multiplicador "K" ofertado, acompanhada da *Planilha de Cotação* e do *Cronograma Físico-financeiro* impressos (já aplicado o fator "k" sobre os preços de referência), conforme modelo de planilha fornecido pelo MP-BA.
  - 17.1.7.1. O fator multiplicador "K" deverá ser menor ou igual a 1,00 (um), com 02 (duas) casas decimais;



- 17.1.7.2. Os preços unitários e totais, após multiplicação, terão também 02 (duas) casas decimais;
- 17.1.7.3. O fator multiplicador "K" apresentado será único e incidirá linearmente sobre toda Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração;
- 17.1.7.4. O fator multiplicador "K" determinará tanto o preço proposto para a execução total do objeto licitado, quanto o preço proposto para cada um dos itens que o compõe;
- 17.1.8. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;
- 17.1.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo;
- 17.1.9. Os valores ofertados devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;
- 17.1.10. Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) incidentes sobre a nota fiscal, a licitante deverá considerar a legislação pertinente, bem como as variáveis do regime tributário às quais está sujeita;
- 17.1.11. A licitante deverá incluir, no Envelope da Proposta de Preço, **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS IMÓVEIS** atestando que tomou conhecimento do local onde será executada a obra, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, conforme modelo abaixo:

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_, tem ciência das condições gerais dos imóveis descritos no item 11.2 do Termo de Referência, situados nos municípios de Senhor do Bonfim, Euclides da Cunha e Camaçari, e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

- 17.1.11.1. O interessado poderá vistoriar o local onde será executada a obra, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, bem como das condições gerais existentes e do grau de dificuldade dos serviços.
- 17.1.11.2. A vistoria poderá ser agendada com o Ministério Público da Bahia, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, no telefone (71)3103-0191.

- 17.1.12. Compete à licitante verificar e comparar de todos os projetos e documentos disponibilizados, com seus detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.
- 17.1.12.1. Os documentos referentes aos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento estimado pela Administração (Planilha Orçamentária, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI) estarão disponíveis em formato PDF no portal eletrônico do MP-BA (<http://www.mpba.mp.br/licitacoes>).
- 17.1.12.2. O interessado poderá solicitar via correio eletrônico ([dir.engearq@mpba.mp.br](mailto:dir.engearq@mpba.mp.br)) ou presencialmente na Diretoria de Engenharia e Arquitetura (com agendamento prévio através do telefone 3103-0191) os arquivos em formato PDF.
- 17.2. Deverão ser inseridas no item relativo ao **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** as seguintes proposições:
- 17.2.1. O julgamento das propostas de preços apresentadas, terá o critério de **MENOR PREÇO**, de modo que será considerada **1º classificada** do certame a licitante que apresentar o **menor fator multiplicador "K"**, considerando-se, para a classificação das demais, a ordem crescente do valor do multiplicador proposto;
- 17.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação das propostas será decidida conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 17.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, bem como:
- 17.2.3.1. Que propuserem o fator multiplicador "K" superior ao estabelecido;
- 17.2.3.2. Que propuserem o fator multiplicador "K" que não seja o mesmo para todos os preços unitários;
- 17.2.3.3. Que propuserem o fator multiplicador "K" inexecuível nos termos do art. 97 da Lei nº 9.433/05;
- 17.3. Deverão ser inseridas no item relativo à **HABILITAÇÃO** as seguintes proposições:
- 17.3.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas licitantes será comprovada através de:
- 17.3.1.1. Um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido em nome da empresa licitante
- 17.3.1.2. **Declaração de Estrutura Técnica** contendo relação detalhada da estrutura ofertada pela empresa licitante no que se refere às suas instalações, ao aparelhamento e ao pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**ANEXO**

Documentos constantes da mídia anexada abaixo:

- a) Projetos;
- b) Memoriais Descritivos;
- c) Cronogramas Físico-financeiros;
- d) Orçamento estimado pela Administração contendo: Orçamento Sintético, Composições Analíticas, Encargos Sociais e Composição do BDI.
- e) Modelo para Apresentação de proposta de preço.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE REFORMA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/201X - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, n.º 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n.º 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX**, neste ato representada por **XXXXX XXXXXXX XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA n.º 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **XXXXXXXX**, n.º **002/2018**, tipo menor preço, protocolado sob o n.º 003.0.28664/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fechamento de terrenos com tapume e sinalização em áreas de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme especificações e características definidas neste instrumento, bem assim na planilha orçamentária, nos projetos, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro, apensos I, II, III e IV;

1.2 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 Os serviços objeto deste instrumento serão realizados em terrenos de propriedade do Ministério Público do Estado da Bahia localizados nos municípios de Senhor do Bonfim, Euclides da Cunha e Camaçari, conforme etapas e endereços abaixo discriminados:

2.2.1 Etapa 1: fechamento e sinalização do terreno situado à Rua Paulo Coelho, Senhor do Bonfim/BA;

2.2.2 Etapa 2: fechamento e sinalização do terreno situado à Rua Praça de Eventos, Loteamento Parque Nossa Senhora, Euclides da Cunha/BA;

2.2.3 Etapa 3: fechamento e sinalização do terreno situado à Avenida Contorno, Centro Administrativo, Camaçari/BA;

2.3 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.5 Os serviços serão executados conforme etapas definidas no **item 2.2** e conforme cronograma físico-financeiro, vedada sua alteração sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

2.6 Os materiais utilizados, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados.

2.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados, bem assim os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada;

2.7 O recebimento dos serviços contratados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como serviços executados em dissonância com as especificações das ordens de serviços e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer/reparar o serviço, às suas expensas, nos prazos definidos pelo **CONTRATANTE**, contados a partir da notificação expedida pelo mesmo.

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	5092	9900	100	44.90.51

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato será efetuado parceladamente, conforme conclusão de cada etapa de serviços definidas no **item 2.2**, assim demonstradas no respectivo Boletim de Medição, e será processado quando da apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e/ou da Nota Fiscal cabível, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante da autorização de serviços, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de Planilha de medição e Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.2 A nota fiscal/fatura deverá discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;



6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, considerar-se-á como data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.3**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja **xx de xxxxxx de xxx**, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

7.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a

documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.1.1 A **CONTRATADA** deverá prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

9.2 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

9.2.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização;

9.3 Responsabilizar-se pela observância de:

9.3.1 Leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.3.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e suas atualizações;

9.3.3 Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA / CONFEA e CAU / CAU/BR;

9.3.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

9.3.5 Normas internacionais específicas consagradas, na falta de normas da ABNT;

9.3.6 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

9.5 Investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;

9.5.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação da obra, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução da mesma;

9.5.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua Fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma da obra;

9.6 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

9.7 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

9.9 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

9.9.1 Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

9.10 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme descritos nos projetos e/ou especificações;

9.10.1 As amostras de materiais solicitadas e aprovadas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

9.10.2 O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar qualquer material que não satisfaça aos padrões de qualidade e quantidade especificados;

9.10.3 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

9.10.4 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

9.10.5 A **CONTRATADA** não poderá introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Providenciar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

9.13 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.14 Não alocar empregado para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratado;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

9.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

9.17 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

9.17.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

9.17.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

9.17.3 Portarem crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

9.18 A inobservância ao disposto no item 9.17 acarretará no impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como na sua imediata retirada do local da obra, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados;

9.19 Promover o imediato afastamento e a respectiva substituição, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da

**CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.20 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

9.21 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.22 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.22.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;

9.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.23.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.24 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

9.25 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

9.26 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

9.27 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

9.27.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

9.27.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

9.28 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de

auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como responder por quaisquer danos causados por máquinas e equipamentos a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

9.28.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de modo a recompor a forma e condições originais do(s) bem(ns) e/ou local(is) danificado(s), independentemente de solicitação formal;

9.28.2 Ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.29 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

9.30 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

9.31 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

9.32 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

9.33 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.34 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa Fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

9.34.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, em prazo hábil, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

10.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

10.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste instrumento;

10.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

10.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a Fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a Fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

11.3 As exigências da Fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

11.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a Fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.4.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.4.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar alterações contratuais, imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.4.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.4.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para pagamento;

11.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.4.7 Cumprir as diretrizes fixadas neste instrumento e na Lei Estadual BA nº 9.433/2005;

11.4.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.9 Acompanhar o cumprimento do prazo de execução;

11.4.10 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc;

11.4.11 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

11.4.12 Elaborar relatórios de visitas à obra;

11.4.13 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

11.4.14 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA**, nos prazos estipulados;

11.4.15 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

11.5 A Fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela Fiscalização;

11.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.



11.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.8 Para fins de Fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

11.9 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da Fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.444/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 12.2.2 a 12.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.444/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.444/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 144, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**Ministério Público do Estado da  
Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão  
Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo





**APENSO I**

Planilha Orçamentária conforme proposta vencedora

**APENSOS II, III, IV**

Documentos constantes da mídia anexada abaixo:

- II. Projetos;
- III. Memorial Descritivo;
- IV. Cronograma Físico-financeiro, conforme proposta vencedora.

INSERIR ENVELOPE COM CD/DVD CONTENDO OS  
ARQUIVOS ELETRÔNICOS ACIMA LISTADOS